



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

CEP 38790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 893/93

CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gonçalo do Abaeté, MG., por seus representantes legais, Decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado 01(um) cargo de ORIEN
TADORA EDUCACIONAL, com vencimentos mensal de CR\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros reais).

Artigo 2º - Fica criado 01(um) cargo de NUTRI
CIONISTA, com vencimentos mensais de CR\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros reais).

Parágrafo Único - Os dois cargos acima criados, serão lotados no Setor de Educação.

Artigo 3º - Fica criado 01(um) cargo de CHEFE
DO SETOR PESSOAL, com vencimentos e mensais de CR\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros reais).

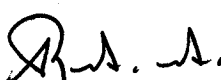
Parágrafo Único - Os salários acima mencionados vigorarão a partir do mês de setembro de 1993.

Artigo 4º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a fazer a suplementação das respectivas dotações orçamentárias, ficando igualmente autorizado anular parcial ou totalmente as dotações do orçamento vigente.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Abaeté, 23 de Setembro de 1993.


Dr. João Pereira Brandão Neto.
Prefeito Municipal


Antonio Pedro Montezuma Neto.
Secretário Administrativo